

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.01 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO Nº 223/2019

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 554/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2019 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Descrição		Fonte	Valor
06.002.15.452.0013.1008	Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas Públicas		
4.4.90.51.00.00	867 OBRAS E INSTALAÇÕES	889 Contrato de Repasse 875978_2018_MTUR_CAIXA "Praça Matriz"	R\$ 222.857,14
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 222.857,14

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos)**, correspondente ao **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

#### I - EXCESSO DE RRECADAÇÃO

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.02 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
---	---

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.28.99.1.1.06	889	Contrato de Repasse 875978_2018_MTUR_CAIXA "Praça Matriz"	R\$ 222.857,14
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$ 222.857,14</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 29 do mês de Novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.03 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 – PMS

### REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 13 de dezembro de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 13 de dezembro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 13 de dezembro de 2019.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, presencialmente ou diretamente no site do Município ([sabaudia.pr.gov.br](http://sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações, mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 29 de novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 – PMS

### REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAUCHUTADOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 16 de dezembro de 2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 16 de dezembro de 2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 16 de dezembro de 2019

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 02 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, presencialmente ou diretamente no site do Município ([sabaudia.pr.gov.br](http://sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 29 de novembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.04 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 225/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 06, Quadra nº 02, com área de 277,28M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 132,80M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 06-A, com área de 144,48M<sup>2</sup>, situado na Quadra nº 02, Rua Nelson Schiavo, Jardim Paraíso, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 06, Quadra nº 02, com área de 277,28M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 132,80M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 06-A, com área de 144,48M<sup>2</sup>, situado na Quadra nº 02, Rua Nelson Schiavo, Jardim Paraíso, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa PARG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ nº 28.055.034/0001-00, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos                      dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 226/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, Quadra nº 04, com área de 328,07M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 150,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 178,07M<sup>2</sup>, situado na Quadra nº 04, Rua Rio Iguaçu, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, Quadra nº 04, com área de 328,07M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 150,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 178,07M<sup>2</sup>, situado na Quadra nº 04, Rua Rio Iguaçu, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa V. JOSÉ FIGUEIREDO CONSTRUTORA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, cadastrada sob o CNPJ nº 31.357.362/0001-68, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos                      dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.05 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº227/2019

Dispõe sobre a substituição da Comissão de Licitação para conclusão do exercício de 2019.

**Considerando** o falecimento do Senhor Rafael Orindo Belgamo e o afastamento da Senhora Lucilene Aparecida Figueiredo em razão de férias e licença prêmio.

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º. Designar como Membros da Comissão Permanente de Licitação e Estudos desta Prefeitura Municipal os servidores **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES** e **JEAN CARLOS OTONI** para deliberarem sobre licitações que venham a ser realizadas por esta Municipalidade, em dezembro de 2019, mantendo-se como Presidente da Comissão de Licitação a servidora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO**.

Art. 2º. Para suplente designa-se, desde já, a servidora municipal, **JULIANA PIVA** para assumir como membro da Comissão Permanente de Licitação e Estudos caso seja necessário.

Art. 3º. A presidência da Comissão Permanente de Licitação poderá ser substituída, preferencialmente, por um dos membros da Comissão e este pelo suplente.

Art. 4º. Para a equipe de apoio, em caso de licitação na modalidade Pregão, designam-se como membros em dezembro de 2019: **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO** e **JEAN CARLOS OTONI**, mantendo-se na função de Pregoeira a servidora senhora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES** e Pregoeira substituta a servidora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.06 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 228/2019

"Dispõe sobre nomeação e posse de servidor, em virtude de ordem judicial".

O Prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0007845-97.2018.8.16.0045, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a nomeação de servidor;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a nomeação e posse da senhora **DAIANE DE CASSIA MENDES**, no cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, em virtude de ordem judicial conforme aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, a partir de 02/12/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

### TERMO DE DISTRATO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2019

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede junto à Praça da Bandeira, nº 47, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a proprietária **MILENI FORNEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.530.217-3 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 081.879.489-57, residente e domiciliada à Rua Eurico Hummig, 458, Apt. 601, Andar 04., Gleba Palhano, Londrina/PR.

, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.07 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, locado sob o Lote 14, Quadra D, situado na Rua Granada, nº 86, Jd. Madrid, na Cidade de Sabáudia/PR, sob Registro Matrícula nº 15.931 do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR, originário da Dispensa de Licitação 006/2019, constante do Processo Administrativo nº 036/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica pelo fato de que o local não oferece espaço suficiente para a demanda do referido setor.

Em contato com o LOCADOR, este concordou com a rescisão amigável do contrato 62/2019, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS EFEITOS DO DISTRATO

A desocupação e entrega da chave ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2019, pontuando o termino da locação. No entanto eventuais despesas remanescentes ao mês de dezembro de 2019, poderão ser pagas até a data de 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Distrato em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia – PR, 29 de novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Locatário

MILENI FORNEL

Locador

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.08 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019*

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 17.589,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 022/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 022/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal

LEI Nº 599/2019

Dispõe: Institui e concede ao servidor e empregado público municipal o direito de 01 (um) dia de folga remunerada no dia do seu aniversário natalício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a Conceder um dia de folga remunerada aos servidores e empregados públicos municipais, na data de seu aniversário natalício.

**Art. 2º** - Não se concederá um dia de folga remunerada aos servidores e empregados públicos municipais que, durante o período de 12 doze meses que antecedem a data do dia de seu aniversário natalício:

- I – usufruir de licença para tratamento de saúde acima de 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
- II – licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, contínuos ou não;
- III – usufruir de licença decorrente de acidente em serviço, acima 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
- IV – afastar-se do cargo para tratar de interesses particulares acima de 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1354 PÁG.09 –SEGUNDA - FEIRA – 02-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V – apresentar mais de uma falta injustificada;

VI – sofrer penalidade disciplinar;

VII – licença para atividades política, por prazo superior a 03 (três) meses.

VIII – em caso o servidor esteja afastado por qualquer motivo das suas atividades laborais elencadas no artigo art. 81, incisos e parágrafos, no Servidor Público do Município de Sabáudia, na data do seu aniversário o benefício que trata o caput deste artigo não será aplicado.

**Art. 3º** - O servidor e empregado público municipal para ter direito a folga, comunicará sua chefia 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário.

**§ 1º** - Em caso de dois ou mais servidores comemorarem seu aniversário no mesmo dia, fica em comum acordo a folga, caso não haja, fica estabelecido sorteio por parte da chefia qual o dia de folga de cada 01 (um).

**§ 2º** - Em caso o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo, feriados ou pontos facultativos, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, observando o critério do parágrafo anterior.

**Art. 4º** - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR., AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-